

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL**Titular:**

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
 André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
 Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
 Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
 Adelmo Moreira Calheiros - Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

“Revoga a Lei nº 716 de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o 13º salário.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 27 inciso XII do Regimento Interno, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei nº 716 de 04 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o 13º salário do Agente Político;
 Art. 2º - Esta Resolução terá seus efeitos a partir de janeiro de 2022;
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Água Branca, 05 de julho de 2022.

JOSÉ HORLANDO DA SILVA SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

“Revoga a Lei nº 716 de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o 13º salário.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 27 inciso XII do Regimento Interno, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei nº 716 de 04 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o 13º salário do Agente Político;
 Art. 2º - Esta Resolução terá seus efeitos a partir de janeiro de 2022;
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Água Branca, 05 de julho de 2022.

JOSÉ HORLANDO DA SILVA SANTOS

Presidente

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Presidente 1º Secretário

PEDRO BARROS FREIRE

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 01/2022, DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 716 DE DEZEMBRO DE 2019.**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 01/2021, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, propondo a revogação da Lei nº 716/2019, que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos - Vereadores.

A lei municipal aprovada na legislatura passada, concedendo o 13º salário e o terço de férias aos Vereadores de Água Branca. O PL da Mesa Diretora, propõe a revogação da referida Lei do 13º salário.

Os efeitos desse referido projeto de lei retroagirá a partir de janeiro de 2022.

Para a Mesa Diretora, o pagamento do 13º aos vereadores, neste momento, é uma medida inoportuna, tendo em vista a crise econômica e o alto índice de desemprego que acomete os municípios aguabranquenses.

JOSÉ HORLANDO DA SILVA SANTOS JOSÉ CARLOS VIEIRA

Presidente 1º Secretário

PEDRO BARROS FREIRE

2º Secretário

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Presidente 1º Secretário

PEDRO BARROS FREIRE

2º Secretário

BRUNO DA SILVA VITORINO

Presidente/FMPS

Ler-se-á: Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo sob nº 0017/2011, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Comum, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 07 meses e 08 dias a **MARIA JOSÉ AMÉRICO DA SILVA**, CPF n.º 009.292.838-21 e PASEP n.º 1.702.388.252-7, **Secretaria Municipal de Educação, Servicial / grau – 1, matrícula n.º 241**, do Quadro e Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o **art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005**, publicada no DOU em 06 de julho de 2005; acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o §1º de art. 94, da Lei Municipal nº 442/2009, de 19 de novembro de 2009, publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e nove.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 08 de abril de 2022.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO

Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS

Presidente do MAJORPREV

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:1394A8AD

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA Nº 21/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

RETIFICA dados da Portaria n.º. 137 de 17 de Julho de 2013 inerente a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014 e nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 da Lei Municipal nº 599/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar dados da Portaria n.º. 137 de 17 de Julho de 2013, da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Onde Ler-se:

Art. 1º - Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo datado de 16/04/2013, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Serviço, com tempo de serviço/contribuição de 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias e com 60 (sessenta) de idade a **Luzinete Barbosa da Silva**, CPF nº 662.410.304-34, **Secretaria Municipal de Saúde, Gari**, do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal. Ressalta-se que os proventos será a última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e com paridade, aplicando-se a regra de transição esculpida nos arts. 6º da EC nº 41/2003 e 7º, caput c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Major Izidoro/AL, 17 de julho de 2013

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS

Prefeita

A presente portaria foi registrada e arquivada na secretaria municipal de administração desta prefeitura em 17 de julho de 2013.

Funcionário

Ler-se-á: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo datado de 16/04/2013, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Serviço, com tempo de serviço/contribuição de **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias e com 60 (sessenta) de idade a Luzinete Barbosa da Silva**, CPF nº 662.410.304-34, **matrícula nº 74, Secretaria Municipal de Saúde, Gari, grau II**, do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal. Ressalta-se que os proventos será a última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e com paridade, aplicando-se a regra de transição esculpida nos arts. 6º da EC nº 41/2003 e 7º, caput c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 08 de abril de 2022.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO

Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS

Presidente do MAJORPREV

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:BFAA9526

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1668/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022**

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL.

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 001/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL, HOMOLOGADO a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 12 de julho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2019, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

Servidor Responsável

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:EFC22CFA

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1668/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022**

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL.

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICAR o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 001/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL, em favor da empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL, 12 de julho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2019, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

Servidor Responsável

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:8FB90DAF

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022**

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS "A", JOÃO OLÍMPIO, JOÃO PAULO DE LIMA E AVENIDA CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.
HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 002/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS "A", JOÃO OLÍMPIO, JOÃO PAULO DE LIMA E AVENIDA CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, HOMOLOGADO a empresa NV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.291.936/0001-66,

nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 12 de julho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2019, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

Servidor Responsável

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:65AB557F

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022**

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS "A", JOÃO OLÍMPIO, JOÃO PAULO DE LIMA E AVENIDA CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICAR o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 002/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS "A", JOÃO OLÍMPIO, JOÃO PAULO DE LIMA E AVENIDA CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, em favor da empresa NV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.291.936/0001-66, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL, 12 de julho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2019, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

Servidor Responsável

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:830BA413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 453/2022**

(De 12 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO

MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MELINA MARIA DE OLIVEIRA ESTELITA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.037.***-22, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada a Portaria nº 428/2022, de 01 de julho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4B99554E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 454/2022**

(De 12 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a senhora **MICHELE MENDES MOREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.233.***-05, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PENAE**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D43C9AC4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 07050008/2022;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulância zero quilômetro para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha/AL.

Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com

Maravilha/AL, 13 de julho de 2022.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:231BAC39

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.451, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

INSTITUI O PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO DEODORENSE, DESTINADO À ATENUAÇÃO DAS CONTINGÊNCIAS ECONÔMICAS DECORRENTES DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Retomada do Crescimento Deodorense", destinado à atenuação das contingências econômicas decorrentes dos deslizamentos, movimentações de terra e alagamentos provocados pelas fortes chuvas ocorridas em maio, junho e julho de 2022, conforme situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de maio de 2022, se voltando o programa para atender as necessidades emergenciais dos empreendedores formais e informais atingidos pelas enchentes no município de Marechal Deodoro, conforme relatórios técnicos da Assistência Social e Defesa Civil municipal.

Art. 2º -São objetivos do "Programa Retomada do Crescimento Deodorense":

I - Propiciar auxílio financeiro extraordinário e emergencial para os empreendedores, formais e informais, diretamente atingidos pelos eventos que culminaram na decretação do estado de emergência, em 2022;

II - Facilitar o acesso aos recursos, na forma de auxílios financeiros, de forma a contribuir para a continuidade da atividade empresária geradoras de recursos e empregos para o Município.

Art. 3º -O "Programa Retomada do Crescimento Deodorense" consistirá das seguintes medidas: